DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo Administrativo nº 22753/2025
Interessado: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 50.247.672/0001-74)

Assunto: Aplicação de Penalidade por Inexecução Total de Contrato (Ata de Registro de Preços nº 251/2025)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a inexecução total das Ordens de Fornecimento nº 119130 e 119098, emitidas em 05/11/2025, referentes à aquisição de materiais de informática (switches, adaptadores, microfones, mousepads);

CONSIDERANDO que a empresa, devidamente notificada em 21/11/2025 e contatada via WhatsApp em 25/11/2025, manteve-se silente durante o prazo de vigência, não apresentando justificativa tempestiva para o atraso;

CONSIDERANDO que a tentativa de entrega realizada em 19/12/2025 foi extemporânea, ocorrendo após o cancelamento das ordens e instauração do litígio, sendo corretamente recusada pela fiscalização;

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Processo Administrativo (CPA) datado de 10/02/2026, que atestou a regularidade do rito processual e a garantia da ampla defesa e do contraditório, os quais não foram exercidos pela interessada;

DECIDE:

1. **ACOLHER** integralmente o relatório e parecer da Comissão de Processo Administrativo.
2. **APLICAR** à empresa **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** as seguintes sanções, com fundamento no art. 156, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Nona da Ata nº 251/2025:

   a) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (R$ 8.930,00), totalizando a quantia de **R$ 893,00 (oitocentos e noventa e três reais)**, devido à inexecução total da obrigação;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu pelo prazo de **2 (dois) anos**.

3. **DETERMINAR** a notificação da empresa para o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial, bem como para ciência da sanção de impedimento.
4. **DETERMINAR** o registro da penalidade no sistema de cadastramento de fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se aplicável.
5. Após o trânsito em julgado administrativo, arquive-se.

Chapadão do Céu - GO, 12 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Digital)

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA e-CPF: 027.286.851-50 Usuário: ludimar.costa Local: BR Data: 12/02/2026 16:42:11 IP:
e-Assinatura: 2mU2$Z58teX - http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios